



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1282/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O REPASSE ORIUNDO POR MEIO DE CAPTAÇÃO DIRETA DO TERCEIRO SETOR À ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ORIENTAVIDA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA – PROJETO ESPECIFICO ESCOLA DE GASTRONOMIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, repasse oriundo por meio de captação direta do terceiro setor, até o valor de R\$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), respeitando-se o valor que deve ser retido, que será repassado em 01 (uma) parcela, no exercício de 2024, à Organização Não Governamental – ONG – **Orientavida Associação de Assistência e Promoção Comunitária**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.784.896/0001- 35 e Inscrição Estadual: 757.054.221.112, como forma de apoio a entidade para viabilizar a promoção do projeto “Escola de Gastronomia” para a capacitação profissional no Município.

Parágrafo Único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para promoção específica em Potim do projeto “Escola de Gastronomia”.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Potim, através do referido projeto social, para aprimorar a capacitação profissional individual de cada jovem, auxiliando na inserção ao mercado de trabalho, objetivando contemplar principalmente os jovens em estado de vulnerabilidade social.

Art. 3º. O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente ao exercício de 2024, mediante regulamentação estabelecida e termo de fomento a ser celebrado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Organização Não Governamental – ONG – **Orientavida Associação de Assistência e Promoção Comunitária**, deverá prestar contas ao Município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme prazos estipulados em Termo de Fomento e no referido Plano de Ação aprovado pelo CMDCA, bem como das divulgações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, além das despesas realizadas com o subsídio.

Art. 5º. Para custear as despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar o valor extraído do Fundo Municipal que anteriormente foi captado de maneira direta de empresa privada através do Regulamento do Terceiro Setor até o valor de até R\$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. As despesas de que trata o presente artigo onerara a seguinte dotação

02.18.02.08.243.0020.2028 – Manutenção do FMDCA

3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 09 de dezembro de 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848

Assinado de forma digital por
ERICA SOLER SANTOS DE
OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2024.12.10 13:43:20 -03'00'

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótnula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 09 de dezembro de 2024.

RAPHAELA CAROLINE PEDROSO
ABRANTES:33720206858

Assinado de forma digital por
RAPHAELA CAROLINE PEDROSO
ABRANTES:33720206858
Dados: 2024.12.10 13:47:52
-03'00'

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

HELOISA HELENA LEITE:28093042890

Assinado de forma digital por
HELOISA HELENA
LEITE:28093042890
Dados: 2024.12.09
15:56:11 -03'00'

Helois Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente